CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA FORTLUX ATACADISTA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Luísa Júlia Duarte**, inscrita no CPF nº 162.948.074-68.

CONTRATADA: A empresa **FORTLUX ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.389.668/0001-42, com sede à Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 120, Parque da Imprensa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.806-332, endereço eletrônico adm@fortluxatacadista.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Francato Simoso**, portador da Cédula de Identidade nº 14.628.876 SSP/MG e CPF nº 089.849.236-05.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada a situada à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL

Os CONTRATANTES, nos termos do **Processo nº 7.891/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), celebram o presente contrato decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 318/2025, Pregão Eletrônico nº 095/2025, do Município de Guaxupé/MG**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais natalinos diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio, do Município de Palmeira dos Índios/AL**.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 01 – Cordões de Led e Cascata						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1	**CORDÃO LED FESTÃO BRANCO QUENTE COM 160 LEDS, COM EFEITO ÚNICO DE SNOWFALL, COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL 1,20M, COM FONTE RETIFICA-DORA, BIVOLT**	FORTLUX	200	UN	R$ 49,15	R$ 9.830,00

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

	Cordão led festão com no mínimo 160 leds, na cor branco quente com efeito único de snowfall, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro 1,8mm, comprimento total 1,20m, com fonte retificadora, bivolt, IP44, uso externo.							
2	**CAIXA DE LED - CORDÃO COM 100 LEDS FIXO - TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO ATE 5 CONJUTOS. A PROVA D'AGUA P/ USO EXTERNO, NA COR BRANCO FRIO E FIO NA COR VERDE** Cordão com no mínimo 100 leds, sendo 80 leds fixo na cor verde e 20 leds estrobo na cor branco frio, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 3,9w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	300	UN	R$	31,38	R$	9.414,00
3	**CAIXA DE LED - CORDÃO COM 100 LEDS DE AUTO BRILHO LED BRANCO FRIO E FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA, A PROVA D'ÁGUA. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. CONSUMO DE 6W. IP44, 3,9W 220V.** Cordão com no mínimo 100 leds, sendo 80 leds fixo na cor branco frio e 20 leds estrobo na cor branco frio, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 3,9w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	149	UN	R$	31,38	R$	4.675,62
4	**CORDÃO COM NO MÍNIMO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS NA COR LILÁS E 30 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO;** Cordão com no mínimo 120 leds sendo 90 leds fixos na cor lilás e 30 leds estrobo na cor branco frio, com fio cristal lilás, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 08cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	200	UN	R$	32,45	R$	6.490,00

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

5	**CORDÃO COM NO MÍNIMO 120 LEDS FIXOS (SEM PISCA);** Cordão com no mínimo 120 leds fixos (sem pisca), branco quente com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um LED para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	320	UN	R$	28,50	R$	9.120,00
6	**CORDÃO COM NO MÍNIMO 120 LEDS FIXOS (SEM PISCA);** Cordão com no mínimo 120 leds fixos (sem pisca), branco frio com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um LED para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	320	UN	R$	28,50	R$	9.120,00
7	**CORDÃO COM NO MÍNIMO 120 LEDS FIXOS (SEM PISCA);** Cordão com no mínimo 120 leds fixos (sem pisca), azul com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um LED para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	150	UN	R$	28,50	R$	4.275,00
8	**CORDÃO COM NO MÍNIMO 120 LEDS FIXOS (SEM PISCA); Cordão com no mínimo 120 leds fixos (sem pisca),** verde com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um LED para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	FORTLUX	230	UN	R$	28,50	R$	6.555,00

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

9	**CAIXA DE LED - CORDÃO COM 100 LEDS CADA, DISTÂNCIA 10 CM DE UM LED PARA OUTRO COM LEDS DE 5 MM - FIXOS, SEM A FUNÇÃO PISCA (ESTÁTICO) NA COR BRANCO QUENTE E FIO NA COR VERDE - TENSÃO 220 V, CONSUMO MÁXIMO DE 6W. SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA** cordão com no mínimo 100 leds, sendo 80 leds fixo na cor branco quente e 20 leds estrobo na cor branco quente, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 2,2 mm, comprimento de 9,5mts mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de um led para outro, leds de 05cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, ip44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, 220v, potência 5w, com fonte retificadora ip65.	FORTULX	120	UN	R$ 37,30	R$ 4.476,00
10	**CASCATA 400 LEDS BRANCO FRIO** Cascata com no mínimo 400 leds, sendo 304 leds fixo na cor branco frio e 96 leds estrobo na cor branco frio, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 50cm, 65cm e 45cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d´água (IP44) com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, bivolt, potência 20w, com fonte retificadora retangular IP65.	FORTLUX	168	UN	R$ 136,99	R$ 23.014,32
11	**CASCATA DE LÂMPADA LED DE 400 LÂMPADAS** Cascata com no mínimo 400 leds, sendo 304 leds fixo na cor branco quente e 96 leds estrobo na cor branco quente, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 50cm, 65cm e 45cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d´água (IP44) com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, bivolt,potência 20w, com fonte retificadora retangular IP65.	FORTLUX	72	UN	R$ 136,99	R$ 9.863,28
12	**CASCATA COM NO MÍNIMO 800 LEDS, SENDO 600 LEDS FIXO NA COR BRANCO QUENTE E 200 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO QUENTE;** Cascata com no mínimo 800 leds, sendo 600 leds fixo na cor branco quente e 200 leds estrobo na cor branco quente, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 80cm, 100cm e 50cm,	FORTLUX	60	UN	R$ 294,12	R$ 17.647,20

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

	distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d´água (IP44) com resina na base dos leds, totalmente a prova dágua, bivolt, potência 40w, com fonte retificadora retangular IP65.					
13	**CORDÃO COM CABO PP 2X1,0 MM²;** Cordão com cabo PP 2×1,0 mm², resistente e próprio para áreas externas. Possui 200 soquetes E27 distribuídos em 100 metros lineares (dois soquetes por metro), com grau de proteção IP65, ideal para resistir à chuva e poeira. Acompanha 200 lâmpadas bolinha LED de 4W, cor amarela (luz quente), baixo consumo e longa durabilidade. Sistema bivolt e conexão em série.	FORTLUX	50	UN	R$ 1.972,00	R$ 98.600,00
VALOR TOTAL LOTE 01					**R$**	**213.080,42**

Lote 02 – Mangueiras e Fitas de Led						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida, fixa, com no mínimo 36 leds por metro na cor branco quente, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	40	UN	R$ 684,69	R$ 27.387,60
2	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida, fixa, com no mínimo 36 leds por metro na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	8	UN	R$ 684,69	R$ 5.477,52
3	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida, fixa, com no mínimo B1436 leds por metro na cor azul, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	8	UN	R$ 684,69	R$ 5.477,52

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

4	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida, fixa, com no mínimo 36 leds por metro na cor verde, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	8	UN	R$ 684,69	R$ 5.477,52
5	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida com no mínimo 40 leds por metro, sendo 32 leds fixo na cor branco frio e 08 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	3	UN	R$ 895,58	R$ 2.686,74
6	**MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA;** Mangueira de led translúcida com 40 leds por metro, sendo 32 leds fixo na cor branco quente e 08 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	FORTLUX	8	UN	R$ 895,58	R$ 7.164,64
7	**FITA DE LED NEON COM 120 LEDS POR METRO, NA COR RGB;** Fita de led neon com 120 leds por metro, na cor RGB, diâmetro de 8mm de largura e 16mm de altura, deverá possuir PCB, corte a cada metro, visão 360 graus, rolo de 100 metros, potência mínima de 07w/mt, uso externo (IP65), tensão de 220v, contendo 05 conectores de força, emendas e capas.	V8	6	UN	R$ 1.177,04	R$ 7.062,24
8	**FITA DE LED - COM 60 LEDS POR METRO - LEDS NA COR : VERDE TENSÃO BIVOLT-ROLO C/ 100 MTS** Fita de led com no mínimo de 60 leds por metro, na cor verde diâmetro 6mm, corte a cada metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 4,6w/mt, uso externo (IP65), tensão de 220v, contendo 05 conectores de força, emendas e capas.	V8	3	RL	R$ 554,40	R$ 1.663,20
VALOR TOTAL LOTE 02					**R$**	**62.396,98**

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

Lote 03 – Elementos Decorativos						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1	**BOLA VAZADA DE 40CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO- BIVOLT IP44 COR: BRANCO QUENTE** Bola vazada 40 cm, com 150 leds, sendo 120 leds fixo na cor branco quente e 30 leds estrobo na cor branco frio,220v, IP44 (Uso externo).	FORTLUX	50	UN	R$ 115,79	R$ 5.789,50
2	**BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOSE 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. IP44 COR: BRANCO FRIO** Bola vazada 40 cm, com 150 leds, sendo 120 leds fixo na cor branco frio e 30 leds estrobo na cor branco frio,220v, IP44 (Uso externo).	FORTLUX	30	UN	R$ 115,79	R$ 3.473,70
3	**BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO, 220V, IP44 COR: AZUL** Bola vazada 40 cm, com 150 leds, sendo 120 leds fixo na cor azul e 30 leds estrobo na cor branco frio,220v, IP44 (Uso ex- terno).	FORTLUX	50	UN	R$ 115,79	R$ 5.789,50
4	**BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR VERDE E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO;** Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sen- do 240 leds fixo na cor verde e 60 leds estrobo na cor branco frio,220v, IP44 (Uso exter- no).	FORTLUX	50	UN	R$ 162,79	R$ 8.139,50
5	**BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXOS E 60 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO, 220V, IP44 COR: BRANCO FRIO** Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor vermelho e 60 leds estrobo na cor branco frio,220v,IP44 (Uso externo).	FORTLUX	50	UN	R$ 162,79	R$ 8.139,50
6	**BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR BRANCO FRIO E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO;** Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor branco frio e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	FORTLUX	14	UN	R$ 162,79	R$ 2.279,06
7	**ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS- EFEITOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS. TUBO NA COR BRANCO LEITOSO E OS LEDS NA COR BRANCO FRIO- BIVOLT DIAMETRO DA ESTRELA 90 CM** Estrela sputinik de natal, na cor branco Frio, comprimento de 01mt, com 160 leds em movimentos sequências e alternados, com 20 tubos efeito fogos de artifício em led, tubo com revestimento na cor branco leitoso próprio para uso externo, grau de proteção IP44, potência de 10w, bivolt.	FORTLUX	15	UN	R$ 228,79	R$ 3.431,85

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

8	**ESTRELA SPUTINIK BRANCO QUENTE 160 LEDS MOVIMENTOS SEQUENCIAIS/ ALTERNADOS, 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO, TUBO REVESTIDO COR BRANCO LEITOSO USO EXTERNO, IP44, DIÂMETRO DA ESTRELA 100 CM, BIVOLT, POTÊNCIA MINÍMA 10W.** Estrela sputinik de natal, na cor branco quente, comprimento de 01mt, com 160 leds em movimentos sequências e alternados, com 20 tubos efeito fogos de artifício em led, tubo com revestimento na cor branco leitoso próprio para uso externo, grau de proteção IP44, potência de 10w, bivolt.	FORTLUX	15	UN	R$	318,79	R$	4.781,85
9	**ESTRELA NEON NA COR BRANCO QUENTE COM 55CM, ESTRELA DUPLA, MAIOR COM 55CM E UMA MENOR NO CENTRO COM 30 CM, COM 8 FUNÇÕES, COM FONTE CONTROLADORA, USO EXTERNO, IP44, 220V.** Elemento decorativo em formato de estrela Neon, na cor branco quente, com estrela dupla, a maior com 55cm e uma menor no centro com 30cm, com 08 funções, com fonte controladora, uso externo, grau de proteção IP44, tensão 220v.	V8	20	UN	R$	137,99	R$	2.759,80
10	**ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE;** Elemento decorativo em formato de floco de neve no tamanho 01mt x 01mt, com iluminação em led na cor azul, com módulo que produz efeito snowfall (queda de neve) na cor branco frio, estrutura confeccionada em material plástico próprio para uso em ambiente externo, grau de proteção IP44, tensão 220V.	FORTLUX	15	UN	R$	337,99	R$	5.069,85
11	**ELEMENTO DECORATIVO 05 ESTRELAS DE CHÃO;** Elemento decorativo 05 estrelas de chão, na cor âmbar, montadas em hastes metálicas curvas com base para instalação no solo. Altura total do conjunto: 1,63 metros. Produto indicado exclusivamente para uso interno, com grau de proteção IP20, bivolt.	FORTLUX	15	UN	R$	727,98	R$	10.919,70
12	**ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA DINÂMICA, TAMANHO DE 40 CM;** Elemento decorativo em formato de borboleta dinâmica, tamanho de 40cm, com iluminação led na cor branco quente, com movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico, produto à prova d'água (IP44). Estrutura plástica com base metálica com suporte para fixação no chão, alimentação em 24V.	FORTLUX	8	UN	R$	321,09	R$	2.568,72
13	**ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA DINÂMICA, TAMANHO DE 80 CM;** Elemento decorativo em formato de borboleta dinâmica, tamanho de 80cm, com iluminação led na cor branco quente, com	FORTLUX	5	UN	R$	815,08	R$	4.075,40

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

	movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico, produto à prova d'água (IP44). Estrutura plástica com base metálica com suporte para fixação no chão, alimentação em 24V.					
14	**CONJUNTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESPIGAS DE TRIGO, COM 15 ESPIGAS EM LEDS SMD 2835 NA COR ÂMBAR** Conjunto decorativo em formato de espigas de trigo, com 15 espigas em leds SMD 2835 na cor âmbar, confeccionado em PVC resistente, altura total de 75 cm. Produto com grau de proteção IP65, alimentação em 24V, com fonte inclusa.	FORTLUX	15	CJ	R$ 89,79	R$ 1.346,85
15	**ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE COLMEIA COM ILUMINAÇÃO LED** Elemento decorativo em formato de colmeia com iluminação LED, ideal para composições temáticas e cenários lúdicos. Dimensões aproximadas: 0,80 x 1,00 metro. Estrutura confeccionada em material rígido com acabamento texturizado que simula uma colmeia natural. A parte externa é contornada por cordão LED na cor branco quente, proporcionando iluminação suave e contínua. A abertura frontal é realçada com mangueira de LED branco quente, reforçando o destaque visual do orifí- cio. A peça acompanha duas abelhas decorativas com asas translúcidas e movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico quando iluminadas. A iluminação das abelhas gera uma tonalidade amarelada com efeito pulsante, reforçando o aspecto lúdico do conjunto. Alimentação em 12V, garantindo segurança elétrica e economia de energia. Grau de proteção IP65.	FORTLUX	3	UN	R$ 8.079,83	R$ 24.239,49
16	**ELEMENTO DECORATIVO CORDÃO COM 24 STROBOS NA COR BRANCO FRIO;** Elemento decorativo cordão com 24 strobos na cor branco frio, com fio transparente, diâmetro de 1,8mm, 220v, uso externo, IP44, comprimento de 12 metros, 70W.	FORTLUX	40	UN	R$ 159,99	R$ 6.399,60
17	**ESTROBO DE FIXAÇÃO - LÂMPADA ESTROBO REDONDA DE 75 X 80 MM P/ FIXAÇÃO COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO - NA COR BRANCA - 50/60 PISCAS/FLASH POR MINUTO- TENSÃO 220 V- COR BRANCA. IP 44 PARA USO EXTERNO.** Elemento decorativo estrobo de fixação, lâmpada strobo redonda medida 75x80mm para fixação, com anel de borracha de vedação, potência mínima de 10w, na cor branca, 50 a 60 piscas/flash por minuto com visibilidade plena até 5km, uso externo, IP44, tensão 220v.	V8	100	UN	R$ 25,79	R$ 2.579,00

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

18	**ELEMENTO DECORATIVO RENA ANIMADA COM SOM E MOVIMENTO** Elemento decorativo Rena Animada com som e movimento, dimensões aproximadas de 130cm de comprimento por 105cm de altura, pelagem sintética com acabamento realista, movimentos lúdicos, simulando movimentos naturais do animal, emissão de efeitos sonoros natalinos, deverá conter um dispositivo em formato de pedra , responsável pela emissão de músicas e sons, alimentação bivolt, estrutura resistente, revestida com material de alta durabilidade e aparência realista, cor predominante marrom com detalhes claros, imitando pelagem natural.	MP3	2	UN	R$ 4.799,90	R$ 9.599,80
19	**FESTÃO ARAMADO COM 240 GALHOS, COR VERDE, MEDIDA POR UNIDADE 2,70M DE COMPRIMENTO X 25CM DE DIÂMETRO;** Festão Aramado com 240 galhos, cor verde, medida por unidade 2,70M de comprimento x 25cm de diâmetro.	GLOBAL	45	UN	R$ 68,79	R$ 3.095,55
VALOR TOTAL LOTE 03					**R$**	**114.478,22**

Lote 04 – Árvores						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
1	**ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272 LEDS** Árvore cerejeira com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo na cor branco quente e 378 leds estrobo na cor branco frio, altura total de 3,00mts, com galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, IP65, bivolt.	* * *	2	UN	R$ 5.555,74	R$ 11.111,48
2	**ÁRVORE DECORATIVA COM FOLHAS MODELO BORDO** Árvore decorativa com folhas modelo bordo, com 680 leds na cor branco quente, com estrutura metálica e acabamento em tronco de madeira artificial na cor preta. Altura total de 2,80 metros. Iluminação composta por leds fixos, aplicados sobre folhas plásticas translúcidas no formato modelo bordo (maple), que proporcionam excelente difusão de luz e efeito visual mar- cante. Grau de proteção IP65, para uso externo, bivolt.	* * *	2	UN	R$ 6.877,82	R$ 13.755,64

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

3	**ÁRVORE INTERATIVA SISTEMA ANIMATRÔNICO** Árvore Interativa sistema animatrônico Estrutura em formato de árvore Natural. Funções: Abertura e fechamento da boca, emissão de som, piscada dos olhos, movimento dos olhos, movimento das sobrancelhas e movimento dos galhos. Comprimento: 2,50 m, Largura: 2,10 m, Altura: 3,20 m. Finalidade: Elemento interativo cenográfico para composições temáticas e experiências imersivas. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E POTÊNCIA Abertura/fechamento da boca: 80W Emissão de som: 80W Piscadas: 80W Movimento dos olhos: 50W Movimento das sobrancelhas: 50W Movimento dos galhos: 80W x 2 unidades SOM E ÁUDIO Potência: 80W Sistema integrado de reprodução de áudio com maior volume para garantir projeção clara do som em ambientes amplos. Tempo de gravação: mínimo de 120 segundos contínuos, atendendo ao requisito de interação prolongada. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Estrutura mecânica em aço e componentes reforçados. Revestida com material emborrachado simulando a textura de tronco de árvore. Sistema de automação com motores independentes para cada movimento. Controle integrado por central eletrônica programável. Tensão de operação: 220V. INSTALAÇÃO E SEGURANÇA Fixação em base metálica reforçada com pontos de ancoragem. Passagem de cabos com proteção adequada. Sistema de desligamento rápido para manutenção. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS Customização de áudio conforme necessidade do projeto. Possibilidade de ajustes nos movimentos e velocidade. Compatível com integração em cenários temáticos.	* * *	2	UN	R$ 53.863,00	R$	107.726,00
4	**ÁRVORE DECORATIVA COM 200 LEDS NA COR BRANCO QUENTE** Árvore decorativa com 200 leds na cor branco quente, altura total de 1,80mts, confeccionada em estrutura metálica de ferro com base para fixação no solo. Revestidas com cordão luminoso de led na tonalidade branco quente, instalados em fio preto. Com uma estrela na ponta da árvore. Produto indicado para uso externo, com grau de proteção IP44. Alimentação bivolt.	* * *	20	UN	R$ 246,92	R$	4.938,40
VALOR TOTAL LOTE 04					**R$**		**137.531,52**

VALOR TOTAL DOS LOTES (01, 02, 03 E 04)	**R$**	**527.487,14**

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até o término do presente exercício financeiro, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de execução:

3.1.2 Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

3.1.3 Local de prestação dos serviços ou entrega do objeto:

3.1.4 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.1.5 Garantia: manutenção e assistência técnica (art. 40, parágrafo 1º, inciso III da Lei 14.133/2021): Os serviços ou bens que apresentarem vícios ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

3.1.6 Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

3.1.7 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

3.1.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objetos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

dos objetos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 527.487,14 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Recebimento do objeto:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação:

a) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. O prazo de validade;

ii. A data da emissão;

iii. Os dados do contrato e da Contratante;

iv. O período respectivo de execução do contrato;

v. O valor a pagar; e

vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

d) A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

e) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

f) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado em **três parcelas**, sendo a **primeira** no ato do recebimento,

devidamente atestado com nota fiscal, no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais);

b) A **segunda parcela** será paga no dia **30/11/2025**, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais);

c) A **terceira parcela** será paga no dia **15/12/2025**, no valor de **R$ 127.487,14** (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

d) No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

11.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, este representante do órgão.

anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025, DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO:08984923605
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO:08984923605
Dados: 2025.11.06 17:02:33 -03'00'

FORTLUX ATACADISTA LTDA - EPP
Contratada
Pedro Henrique Francato Simoso
Representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
Interveniente
Cinara Maria da Silva Barbosa
Secretária

Otacizio Temistocles dos Santos

OTACIZIO TEMISTOCLES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato
CPF nº 315.258.778-36
Matrícula nº 0140004025
Coordenador de Iluminação Pública

ASSINADO DIGITALMENTE
LUISA JULIA DUARTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO